

---

## EDITAL Nº 03/2023/FRBL

---

### **CADASTRAMENTO DE ASSOCIAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FRBL – BIÊNIO 2023/2025.**

---

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FRBL, Promotor de Justiça DR. DANIEL MARTINI, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do FRBL e pela Portaria nº 317/2022/GABPGJ, publicada no DEMP de 12/12/2022, **TORNA PÚBLICO que está aberto, no período de 28 de março a 17 de abril de 2023, o CADASTRAMENTO de entidades interessadas em ocupar VAGA destinada a associações, na COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS**, o qual será regido pela legislação de regência e demais normas aplicáveis ao Fundo: Lei Estadual nº 14.791, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 53.072, de 15 de junho de 2016; Regimento Interno do FRBL e instruções contidas neste Edital.

#### **VAGA PARA O CONSELHO GESTOR DO FRBL E CADASTRO DE ASSOCIAÇÕES INTERESSADAS**

**1. Será selecionada uma (01) associação privada sem fins lucrativos** para compor o Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL, na **vaga aberta** em decorrência do término do mandato dos Conselheiros representantes de organização da sociedade civil vencedora do certame regido pelo Edital nº 01/2019/FRBL (MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DO RIO GRANDE DO SUL), selecionada para o biênio 2019/2021 (02 anos, a contar de 29/05/2019, data da publicação do Edital nº 02/2019/FRBL no DEMP), e reconduzida por mais 2 (dois) anos (biênio 2021/2023), conforme item 5.9.1 da Ata da 46ª sessão ordinária, publicada no DEMP de 17/05/2021.

**2.** Havendo pluralidade de interessados, a seleção, dentre as entidades cadastradas e habilitadas neste certame, será realizada por sorteio público, nos termos deste Edital (**item n. 7 e seguintes**).

#### **PRESSUPOSTOS PARA CADASTRO**

**3.** Poderá compor o Conselho Gestor do FRBL associação que atenda aos seguintes pressupostos do artigo 5º, inciso V, da Lei Federal nº 7.347/1985 e do artigo 2º da Lei Estadual nº 14.791/2015:

**3.1.** Esteja constituída **há pelo menos um (01) ano** nos termos da lei civil;

**3.2.** Inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, aos direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

**3.3.** Não possua fins lucrativos;

**3.4.** Esteja sediada e tenha atuação no Estado do Rio Grande do Sul; e

**3.5.** Não esteja inadimplente perante o FRBL, em decorrência de prestação de contas de parceria custeada com recursos financeiros do Fundo.

## **PEDIDO DE CADASTRAMENTO, DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO E PRAZO PARA O ENVIO ELETRÔNICO AO FRBL**

**4.** O pedido de cadastramento da associação interessada deverá ser remetido durante o período de **28 de março a 17 de abril de 2023, exclusivamente por e-mail** identificado com o assunto “**EDITAL 03-2023-FRBL – INSCRIÇÃO**”, encaminhado ao endereço eletrônico **frbl@mprs.mp.br**, **acompanhado dos documentos necessários a seguir, todos em formato PDF:**

**4.1. Anexo I** deste Edital - **FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE ASSOCIAÇÕES** - devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal; documento disponível para *acesso* e *download* em [http://www.mprs.mp.br/media/areas/frbl/arquivos/editais/2023/edital\\_03\\_2023/anexo\\_1.docx](http://www.mprs.mp.br/media/areas/frbl/arquivos/editais/2023/edital_03_2023/anexo_1.docx);

**4.2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**, listados no **Anexo II** deste Edital; disponível para *acesso* e *download* em [http://www.mprs.mp.br/media/areas/frbl/arquivos/editais/2023/edital\\_03\\_2023/anexo\\_2.docx](http://www.mprs.mp.br/media/areas/frbl/arquivos/editais/2023/edital_03_2023/anexo_2.docx);

**4.3. Anexo III** deste Edital - **FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FRBL** - integralmente preenchido; disponível para *acesso* e *download* em [http://www.mprs.mp.br/media/areas/frbl/arquivos/editais/2023/edital\\_03\\_2023/anexo\\_3.docx](http://www.mprs.mp.br/media/areas/frbl/arquivos/editais/2023/edital_03_2023/anexo_3.docx).

## **FASE DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS CADASTROS**

**5.** A análise dos cadastros enviados pelas entidades interessadas será realizada no período de **19 de abril a 05 de maio de 2023, prazo que poderá ser prorrogado se necessário, mediante aviso publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público - DEMP e na página do FRBL.**

**6.** Caberá ao Presidente do Conselho Gestor analisar o atendimento dos prazos e das exigências descritas neste Edital pela associação interessada, bem como as

justificativas para eventual não apresentação de documento requerido, e decidir, fundamentadamente, pela aptidão para prosseguir no certame ou pela inaptidão e consequente exclusão da presente seleção.

**6.1.** Caberá recurso da decisão do Presidente, observado o prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação do resultado do julgamento dos cadastros.

## **PLURALIDADE DE INTERESSADOS – SORTEIO E CADASTRO**

**7.** Havendo mais de uma entidade interessada em compor o Conselho Gestor do FRBL, cujo cadastro tenha sido julgado apto; o critério de seleção para o preenchimento da vaga ofertada no presente certame, consoante mencionado no **item n. 2**, será a realização de **sorteio** pelo Presidente do Conselho Gestor, em **sessão pública**, a ser realizada em data oportuna, conforme disposto no **item n. 5** deste edital.

**8.** A forma para acompanhamento da sessão de sorteio público, prevista no **item n. 7** supra, será divulgada, oportunamente, por meio de Aviso publicado no endereço: <https://www.mprs.mp.br/frbl/>.

**9.** Os representantes da associação selecionada para compor o Conselho Gestor do FRBL terão mandato de 2 (dois) anos, compreendido o biênio **2023/2025**, a contar da data da publicação de **edital proclamando o resultado do certame**, admitida uma única recondução por igual período.

**10.** No caso de eventual necessidade de substituição da associação selecionada neste certame, antes do término do mandato, o Presidente do Conselho Gestor chamará a próxima associação, observada a ordem de classificação na lista resultante do sorteio público previsto no **item n. 7**.

**11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente ou pelo Conselho Gestor do FRBL.

Porto Alegre, 27 de março de 2023.

**DANIEL MARTINI,**

Presidente do Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL.